



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

IND 12509 / 2017

L I D O

Em. 07/11/17

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12509 / 2017
Folha Nº 01 de 10.

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, A AMPLIAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO – RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a ampliação e reorganização da Feira Permanente, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender ao pedido da comunidade que demandou a ampliação e reorganização da feira permanente do Cruzeiro.

Ponto de referência da comunidade, a feira permanente apresenta um comércio forte que também contribuiu para a geração de emprego e renda.

Com o crescimento populacional e desenvolvimento da cidade cresce também a necessidade de obras que possibilitem melhorias e investimentos por parte do Poder Público, para atender a população, garantindo assim um melhor conforto, segurança e bem-estar da população.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 8 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JM10 Nº 12509/2017
Folha Nº 02 de 10.